

SELEÇÃO DE FORNECEDOR EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

A **SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60, com sede na Rua Sete de Setembro, 818, CEP 18.800-037, Piraju, Estado de São Paulo, pelo seu Presidente, **BRUNO BRAGANÇA PEDRO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas no período de **27 de Fevereiro à 31 de Dezembro de 2024**, inscrições para **CADASTRO RESERVA** destinado ao **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas na **Prestação de Serviços Profissionais de Educador Físico**, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de **pessoas jurídicas** interessadas na **Prestação de Serviços Profissionais de Educador Físico** junto às unidades e serviços de saúde geridas pela **SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**, no município de Piraju, Estado de São Paulo.

1.2. O escopo dos serviços a serem prestados, forma de execução, prazo e remuneração dos serviços constam do **Termo de Referência – ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

1.3. Integram o presente Edital:

- 1.3.1. Termo de Referência – ANEXO I;
- 1.3.2. Declaração de Concordância – ANEXO II;
- 1.3.3. Prova de Conceito – ANEXO III;
- 1.3.4. Ficha de Credenciamento – ANEXO IV;
- 1.3.5. Minuta de Contrato – ANEXO V.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os interessados poderão solicitar credenciamento, no período de **27/02/2024 até 31/12/2024**, devendo observar todos os requisitos deste Edital.

2.2. O credenciamento será realizado mediante o preenchimento on-line de Ficha de Credenciamento e envio de documentos por meio do link: <https://forms.gle/LMFL7HaoxVh6g7Q17>.

2.2.1. Todos os documentos exigidos neste edital para o credenciamento deverão ser escaneados em formato pdf e anexados junto à Ficha de Credenciamento de forma on-line.

2.3. O credenciamento será conduzido por Comissão Especial devidamente constituída para tal finalidade.

3. DA PROVA DE CONCEITO

3.1. Visando aferir a capacidade técnica para a execução dos serviços, a empresa interessada devidamente habilitada, será submetida a Prova de Conceito.

3.2. A Prova de Conceito atenderá a análise objetiva da qualificação técnica, experiência profissional, e aptidão do profissional indicado pela empresa interessada para a execução dos serviços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.2. **Declaração de Concordância – ANEXO II** quanto ao Termo de Referência - ANEXO I que dispõe sobre o escopo da prestação de serviços objeto deste Edital.

4.1.3. **FICHA DE CREDENCIAMENTO – ANEXO III** deste Edital, a ser preenchida de forma on-line na forma do item 2.2.

4.1.4. **DO PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA PARA DESEMPENHAR OS SERVIÇOS:**

4.1.4.1. Currículo indicando formação acadêmica, cursos de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*, Cursos de Formação Continuada, Cursos Livres, experiência profissional indicando o empregador/contratante e período de trabalho – data de início e fim;

4.1.4.2. Diploma registrado de Curso Superior devidamente reconhecido pelo MEC que habilite o profissional executar os serviços objeto do presente edital;

4.1.4.3. Inscrição no Conselho Profissional de Classe no Estado de São Paulo;

4.1.4.4. Títulos de *pós graduação lato* ou *stricto sensu*;

4.1.4.5. Certificados de Cursos Livres;

4.1.4.6. Certidão de Distribuição Cível e Criminal expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a pelo menos 90 (noventa) dias a contar da data da solicitação do credenciamento.

4.1.5. **DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA:**

4.1.5.1. Cópia simples do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, ou Requerimento de Firma Individual em vigor e alterações posteriores, ata da última assembleia e documento de eleição de seus administradores, se for o caso, todos devidamente registrados;

4.1.5.2. Comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.1.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS – CRF);

4.1.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT;

4.1.5.6. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal da sede da empresa interessada;

4.1.5.7. O profissional indicado pela empresa interessada para a prestação de serviço **deverá obrigatoriamente** possuir vínculo empregatício formal com a mesma, ou integrar o quadro societário ou ser titular da empresa interessada.

4.2. O credenciamento será processado nas seguintes **ETAPAS:**

4.2.1. **ETAPA 1 – CREDENCIAMENTO** - Caráter Elimintório;

4.2.1.1. Consistirá na análise dos documentos indicados no item 4.1.1. a 4.1.5.7. e atendimento as demais disposições estabelecidas no item 5 deste Edital;

- 4.2.1.2. A empresa interessada que atender integralmente aos requisitos estabelecidos no item 4.1.1. a 4.1.5.7. e 5 deste Edital, será declarada **CRENCIADA**, neste Processo de Seleção de Fornecedor.
- 4.2.1.3. A empresa interessada que não atender integralmente aos requisitos estabelecidos no item 4.1.1. a 4.1.5.7. e 5 deste Edital, será eliminada deste Processo de Seleção de Fornecedor.
- 4.2.1.4. No prazo de até 05 (cinco) dias após o deferimento do credenciamento será expedida lista atualizada diretamente no sítio oficial da entidade www.hospitaldepiraju.com.br.
- 4.2.1.5. A solicitação de credenciamento poderá ser realizada por qualquer empresa interessada dentro do prazo de validade do presente Edital.

4.2.2. ETAPA 2 – CONTRATAÇÃO – Caráter Eliminatório;

- 4.2.2.1. A (s) empresa (s) consideradas **CRENCIADAS** serão convocadas para dia e hora se submeterem à Prova de Conceito – prevista no ANEXO III deste Edital.
- 4.2.2.2. A Prova de Conceito consistirá na análise curricular e perfil para o exercício da função do profissional indicado para a prestação dos serviços pela empresa interessada.
- 4.2.2.3. O perfil para o exercício da função será realizado mediante entrevista de caráter pessoal e objetivo com o profissional indicado para a prestação de serviços pela empresa interessada perante a Comissão Especial de Processo Seletivo.
- 4.2.2.4. O candidato indicado pela empresa interessada que obtiver pontuação inferior a 10 pontos na Prova de Conceito, ou nota igual a zero em qualquer um dos requisitos da entrevista pessoal será desclassificado, podendo a empresa interessada promover a sua substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.2.2.5. Caso a empresa interessada não promova a substituição do profissional indicado no prazo indicado no item anterior, será **DESCRENCIADA** deste Processo de Seleção de Fornecedor.
- 4.2.2.6. A convocação se dará mediante Edital de Convocação publicado diretamente no sítio oficial da entidade: www.hospitaldepiraju.com.br, e por e-mail indicado na Ficha de Credenciamento – ANEXO IV.
- 4.2.2.7. A convocação deverá obedecer a ordem cronológica de **CRENCIAMENTO** das empresas interessadas.

- 4.2.2.8. A empresa que não atender a convocação para se submeter à Prova de Conceito será automaticamente **DESCRENCIADA** deste Processo Seletivo de Fornecedor.
- 4.2.2.9. Do resultado da realização da Prova de Conceito será publicado lista no sítio oficial da entidade www.hospitaldepiraju.com.br.
- 4.2.2.10. As empresas que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital, serão convocadas para formalização da contratação, mediante assinatura de Termo de Contrato.
- 4.2.2.11. A convocação se dará mediante Edital de Convocação publicado diretamente no sítio oficial da entidade: www.hospitaldepiraju.com.br, e por e-mail indicado na Ficha de Credenciamento – ANEXO IV.
- 4.2.2.12. A empresa que não atender a convocação para formalizar a contratação no prazo concedido será automaticamente **DESCRENCIADA** deste Processo Seletivo de Fornecedor.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **CRENCIAMENTO** todas as **peçoas jurídicas** interessadas, que desenvolvam atividade econômica pertinente e compatível ao objetivo da presente Seleção de Fornecedor e que estejam de acordo com as exigências deste Edital.

5.2. É vedada a participação:

- 5.2.1. De consórcio de empresas, de empresas em regime de falências ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.2.2. Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Empresas Punidas – CEIS e CNEP, nos termos do art.22º e 23º da Lei 12.846/2013;
- 5.2.3. Que tenham contratos rescindidos com a **SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU** ou com a administração pública municipal por descumprimento contratual.
- 5.2.4. Cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes sejam funcionários da **SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**.
- 5.2.5. Cujos diretores, gerentes, sócios dirigentes ou empregados sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de funcionários da **SOBEPI – SOCIEDADE DE**

BENEFICÊNCIA DE PIRAJU, ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento.

- 5.2.6. Cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados exerçam cargos junto à Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de atuação, atrelada à fonte pagadora dos recursos públicos para a presente contratação.
- 5.2.7. Cujo objeto social e/ou atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedor.
- 5.2.8. A **SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU** reserva-se no direito de recusar a participação de pessoa jurídica que tenha demonstrado incapacidade administrativa, financeira, técnica ou ainda má conduta ética na execução de contrato vigente e/ou anterior firmado com a entidade, não havendo que se falar em direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.
- 5.2.9. A participação da empresa interessada deverá ter o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições tais como estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções, retificações, que passarão a fazer parte do edital como se nele estivessem transcritos, de modo que não poderá a empresa proponente alegar seu desconhecimento.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente Processo Seletivo de Fornecedor deverão solicitá-los, exclusivamente no e-mail processoseletivo@hospitaldepiraju.com.br.
- 6.2. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que solicitou esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail), sob pena de não ser apreciado.
- 6.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas diretamente aos interessados via e-mail.
- 6.4. É de exclusiva responsabilidade dos interessados o acompanhamento de todas as publicações relativas ao certame diretamente no sítio oficial da entidade indicado no preâmbulo.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Deferido o credenciamento da empresa interessada será elaborada lista observando-se a ordem cronológica de pedido de credenciamento, a qual será devidamente homologada pelo Diretor e Presidente da **SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**.

7.2. No prazo de até 05 (cinco) dias após o deferimento do credenciamento será expedida lista atualizada diretamente no sítio oficial da entidade www.hospitaldepiraju.com.br.

8. DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

8.1. Este Edital de credenciamento terá validade até **31/12/2024**, contados de **27/02/2024**.

8.2. As pessoas jurídicas interessadas poderão solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo e dentro do período de validade deste Edital.

Piraju, 27 de fevereiro de 2.024.

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU

Bruno Bragança Pedro

Diretor Presidente

SELEÇÃO DE FORNECEDOR EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Constituiu objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas na **Prestação de Serviços Profissionais de Educador Físico** para atuação na Atenção Primária de Saúde nos termos disciplinados na PNAB- Política Nacional da Atenção Básica estabelecida pelo Ministério da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A **SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**, é responsável pela gestão de serviços de saúde do município Piraju, em decorrência da celebração do Contrato de Gestão nº 001/2022 – Chamamento Público nº 002/2022.

2.2. Por meio do Contrato de Gestão nº 001/2022, o município de Piraju entregou à gestão da **SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU** os seguintes serviços de saúde:

- 2.2.1. Policlínica
- 2.2.2. Centro De Especialidades Odontológicas - CEO
- 2.2.3. CAPS
- 2.2.4. Dispensário Municipal
- 2.2.5. Esf Cantizani
- 2.2.6. Esf Centro Rural
- 2.2.7. Esf Eldorado
- 2.2.8. Esf Jurumirim
- 2.2.9. Esf Nosso Teto
- 2.2.10. Esf São José
- 2.2.11. Esf São Pedro
- 2.2.12. Esf Tibiriçá
- 2.2.13. Esf Tibiriça II
- 2.2.14. Vigilância em Saúde

2.3. A **SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU** mantém ainda termos de parceria (Convênios e Termos de Colaboração) com a

administração pública para execução de serviços de saúde de Urgência e Emergência e Assistência Hospitalar de Média Complexidade.

2.4. O profissional de Educação Física atua como um **agente fundamental na promoção da saúde e qualidade de vida** de diferentes públicos, especialmente em centros de especialidades que tratam de pessoas com deficiência, idosos, portadores de TEA (autismo), AVC, derrames e deficiências físicas. Sua atuação se baseia em **protocolos e portarias** do Ministério da Saúde, como a **Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS)**, a **Política Nacional de Atenção à Pessoa Idosa (PNAPI)**, a **Política Nacional de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência (PNAI)** e a **Política Nacional de Saúde da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (PNS-TEA)**.

2.5. **No contexto da Estratégia Saúde da Família (ESF), o profissional de Educação Física:**

- **Realiza avaliações físicas e funcionais** para identificar as necessidades e capacidades de cada indivíduo;
- **Prescreve e acompanha exercícios físicos individualizados**, levando em consideração as características e objetivos de cada pessoa;
- **Orienta sobre os benefícios da atividade física** para a saúde física, mental e social;
- **Promove a inclusão social e a autonomia** das pessoas com deficiência, idosos e portadores de TEA;
- **Desenvolve ações educativas e preventivas** para a comunidade, conscientizando sobre a importância da atividade física para a saúde;
- **Atua em equipe multidisciplinar** com outros profissionais da saúde, como médicos, fisioterapeutas, psicólogos e assistentes sociais, para garantir um atendimento integral e humanizado.

2.6. **Nos centros de especialidades, o profissional de Educação Física complementa o trabalho de reabilitação** de pessoas com deficiência, idosos, portadores de TEA, AVC, derrames e deficiências físicas, e:

- **Elabora programas de exercícios específicos** para cada caso, visando à recuperação da função motora, o aumento da força muscular, a flexibilidade e a coordenação motora;
- **Acompanha a progressão dos pacientes** e realiza adaptações nos exercícios conforme necessário;
- **Orienta sobre os cuidados necessários** para evitar lesões e promover a segurança durante a prática de atividades físicas;

- **Promove a autonomia e a independência** dos pacientes, incentivando-os a serem ativos e participantes no processo de reabilitação;
- **Oferece suporte emocional e psicológico** aos pacientes e seus familiares, ajudando-os a lidar com os desafios da doença ou deficiência.

2.7. A atuação do profissional de Educação Física contribui para:

- **Melhorar a qualidade de vida** das pessoas com deficiência, idosos, portadores de TEA, AVC, derrames e deficiências físicas;
- **Reduzir o risco de doenças crônicas** como diabetes, hipertensão e doenças cardíacas;
- **Promover a inclusão social** e a participação social;
- ****Diminuir a necessidade de internações e cirurgias;**
- **Reduzir os custos com saúde.**

Portanto, o profissional de Educação Física é um profissional essencial para a promoção da saúde e qualidade de vida da população, especialmente em centros de especialidades e na Estratégia Saúde da Família.

Sua atuação contribui para a construção de um sistema de saúde mais justo, equitativo e eficiente.

3. OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. Atuação Clínica:

3.1.1. Avaliação física individualizada:

- 3.1.1.1. Realização de testes e medidas para determinar o nível de aptidão física, flexibilidade, força, resistência e habilidades motoras.
- 3.1.1.2. Consideração das necessidades específicas de cada indivíduo, levando em conta sua deficiência, idade, histórico de saúde e estilo de vida.
- 3.1.1.3. Utilização de instrumentos padronizados e específicos para cada público-alvo, como o Teste de Marcha de 6 Minutos para pessoas com AVC ou o Teste de Equilíbrio de Berg para pessoas idosas.

3.2. Elaboração de planos de exercícios individualizados:

- 3.2.1. Prescrição de atividades físicas adequadas às necessidades, objetivos e capacidades de cada indivíduo, com foco na promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida.
- 3.2.2. Consideração das características individuais, como tipo de deficiência, nível de condicionamento físico, comorbidades e preferências pessoais.

3.2.3. Inclusão de exercícios específicos para cada público-alvo, como hidroterapia para pessoas com deficiência física ou atividades de coordenação motora para pessoas com TEA.

3.3. Acompanhamento e orientação individualizada durante as atividades físicas:

3.3.1. Monitoramento da frequência cardíaca, pressão arterial e outros sinais vitais durante as atividades.

3.3.2. Correção da postura e orientação sobre a execução correta dos exercícios para evitar lesões.

3.3.3. Adaptação das atividades em tempo real para garantir a segurança e o conforto de cada indivíduo.

3.3.4. Motivação e incentivo ao paciente para a adesão regular à prática de atividade física.

3.4. Reavaliação periódica do plano de exercícios:

3.4.1. Monitoramento do progresso do paciente e ajuste do plano de exercícios conforme necessário.

3.4.2. Consideração da evolução individual, adaptação às necessidades e objetivos do paciente.

3.4.3. Realização de novas avaliações físicas para verificar o impacto das atividades físicas na saúde e bem-estar do indivíduo.

3.5. Atuação em Grupo:

3.5.1. Criação e condução de grupos de atividades físicas específicas:

3.5.1.1. Desenvolvimento de programas de exercícios em grupo para pessoas com deficiência, pessoas idosas, portadores de TEA, AVC, derrames e outras condições.

3.5.1.2. Consideração das características e necessidades específicas de cada grupo, adaptando as atividades para garantir a inclusão e segurança de todos.

3.5.1.3. Promoção da interação social e do trabalho em equipe entre os participantes.

3.6. Educação em saúde sobre os benefícios da atividade física:

3.6.1. Realização de palestras, workshops e outras atividades educativas sobre a importância da prática regular de exercícios físicos para a saúde e bem-estar.

3.6.2. Abordagem de temas específicos para cada público-alvo, como os benefícios da atividade física para a prevenção de quedas em pessoas idosas ou para o desenvolvimento motor de crianças com TEA.

3.6.3. Utilização de materiais educativos e recursos audiovisuais para facilitar a compreensão dos participantes.

3.7. Orientação sobre a prática segura de atividades físicas:

3.7.1. Fornecimento de informações sobre os riscos e precauções a serem tomadas durante a prática de exercícios físicos.

3.7.2. Instruções sobre como evitar lesões e adaptar as atividades para cada indivíduo.

3.7.3. Promoção da prática segura e consciente da atividade física.

3.8. Atuação na Estratégia de Saúde da Família:

3.8.1. Visita domiciliar para avaliação e orientação de pacientes:

3.8.2. Realização de visitas domiciliares para avaliar as condições físicas e sociais dos pacientes acamados ou com dificuldade de locomoção.

3.8.3. Elaboração de planos de exercícios individualizados e adaptados ao ambiente domiciliar.

3.8.4. Orientação aos familiares e cuidadores sobre como auxiliar na prática de atividade física do paciente.

3.9. Participação em reuniões de equipe:

3.9.1. Colaboração com a equipe de saúde da família na discussão de casos e na elaboração de estratégias para a promoção da saúde e bem-estar dos pacientes.

3.9.2. Compartilhamento de informações sobre os benefícios da atividade física e como ela pode contribuir para o tratamento e a reabilitação dos pacientes.

3.10. Elaboração de materiais educativos sobre atividade física:

3.10.1. Auxílio na criação de folders, panfletos e outros materiais educativos sobre a importância da atividade física para a saúde da população.

3.1.A Prestação de Serviços definidas no subitem anterior deverá atender aos indicadores mínimos de produtividade e qualidade determinados em contrato pela **SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**.

4. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. Os serviços deverão ser executados exclusivamente nas dependências da unidade de saúde indicada pela **SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**.
- 4.2. Os serviços serão realizados conforme demanda e requisição à **CONTRATADA** pela **SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**.
- 4.3. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços nos dias e horários estabelecidos em **CONTRATO**, disponibilizando profissional devidamente qualificado e previamente indicado à **SOBEPI – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**.

5. DO PREÇO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. Os serviços prestados serão remunerados por hora de trabalho totalizando a importância máxima mensal de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)** para jornada de 30 horas semanais.
 - 5.1.1. Os valores poderão sofrer alteração na data da contratação e ficam limitados ao crédito previsto no Plano de Trabalho vinculado ao instrumento de gestão ou de parceria eventualmente celebrado com a administração pública.
- 5.2. A importância mensal será paga independentemente do número de dias existente no mês, garantindo sempre a remuneração mensal **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)** para o exercício de 30 horas semanais.
- 5.3. Em caso de não existência de expediente na unidade de saúde seja por feriado ou por ato exclusivo da **SOBEPI**, a **CONTRATADA** não sofrerá prejuízos na remuneração da prestação de serviços.
- 5.4. Quando o mês for inferior ou superior a 30 (trinta) dias, as horas faltantes ou em excesso da prestação de serviço, não serão objetos de glosa ou de pagamento respectivamente, mais poderão ser compensadas nos meses seguintes a critério exclusivo da **SOBEPI**.
- 5.5. Quando não houver a prestação de serviço por exclusivo ato do (a) **CONTRATADO (A)** será efetuado a glosa na remuneração relativamente às horas de serviço não prestadas.
- 5.6. Para fins do cálculo da glosa referida no item anterior, será observado o seguinte cálculo – Valor Total Mensal dos Serviços (/ dividido) pela carga

horária de prestação de serviços no mês (Horas diárias de prestação de serviços (x – multiplicado) pelo número de dias existentes no mês.

5.7. No valor fixado no item 5.1. estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.8. Os indicadores de produtividade e qualidade poderão ser revistos a qualquer tempo pela **SOBEPI** a fim de adequar exigências estabelecidas pelo DESAU – Departamento de Saúde de Piraju, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle.

5.9. As alterações promovidas serão efetivas mediante a celebração de aditamento contratual.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado pela **SOBEPI** mediante pix ou transferência bancária diretamente em conta bancária de titularidade do (a) **CONTRATADO (A)**.

6.2. O pagamento será efetuado pela **SOBEPI** até o dia 10 (dez) de cada mês, subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços.

6.3. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte do (a) **CONTRATADO (A)**, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base nos juros da poupança, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pró-rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. O recebimento e a aceitação do objeto contratado serão realizados mediante a apresentação de Relatório Circunstanciado dos Serviços Prestados e Demonstrativo do Cumprimento de Indicadores de Produtividade e Qualidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

8.1. Prestar Serviços Profissionais de Fonoaudiologia na forma prevista no Termo de Referência nos quantitativos e qualitativos contratados;

- 8.2. Realizar assistência à população sob o âmbito da promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde individual, coletiva e incluindo ações no domicílio;
- 8.3. Realizar interface com a Rede Assistencial à Saúde, atuando de forma integral na coordenação do cuidado, através de ações que facilitem o acesso, integralidade, longitudinalidade, resolutividade e a participação da comunidade nos Serviços de Saúde;
- 8.4. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão de obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à (ao) **CONTRATADO (A)**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Utilizar mão de obra devidamente qualificada e habilitada nos termos da legislação vigente;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços contratados.
- 8.10. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica e regulamentos ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas entregues à sua guarda e responsabilidade, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que regulamentam o objeto do serviço contratado.
- 8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.14. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.
- 8.17. Atender fiel e diligentemente os interesses da **CONTRATANTE**, agendando reuniões ou participando das agendadas com e pela mesma sempre que houver necessidade.
- 8.18. Comunicar prontamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados.
- 8.19. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados.
- 8.20. Zelar para que todas as instalações e equipamentos disponibilizados pela **CONTRATANTE**, bem como os espaços e equipamentos cedidos, para que se mantenham em condições de perfeita higiene, na forma determinada pelos órgãos competentes.
- 8.21. Restituir a **CONTRATANTE** os móveis, equipamentos, utensílios e todos os itens que porventura forem emprestados, que deverão ser objeto de termo de

uso e cessão, até o final do último dia do prazo contratual, nas mesmas condições e quantidades em que foram entregues, salvo o desgaste natural do tempo de uso.

8.22. Manter os equipamentos, móveis e utensílios cedidos à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso devendo solicitar a substituição daqueles considerados impróprios, devido ao mau estado de conservação ou necessidade de manutenção.

8.23. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.

8.24. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO (A) CONTRATADO (A):

8.24.1. Apresentação de diploma de ensino superior do profissional indicado para a execução dos serviços e comprovante de registro ativo no Conselho Profissional de Classe.

8.24.2. Garantir que todos os profissionais estejam adequadamente uniformizados (jaleco), identificados com crachá que contenha o nome e o registro no Conselho Profissional de Classe, e deverão estabelecer uma linguagem uniforme e integrada e uma postura acolhedora aos usuários que buscam a assistência.

8.24.3. Cumprir com todas as demandas de serviços contratados (qualitativas e quantitativas) dentro das horas de serviços contratadas.

8.24.4. O (A) **CONTRATADO (A)** deverá apresentar novo profissional, no tempo máximo de duas horas, quando o profissional escalado não se apresentar ao serviço até 30 (trinta) minutos do horário de início do mesmo.

8.24.5. O (A) **CONTRATADO (A)** deverá garantir a participação de profissionais em todas as comissões técnicas, de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**.

8.24.6. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência local, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

8.24.7. Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco;

8.24.8. Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente;

8.24.9. Supervisionar estagiários, graduandos e residentes;

- 8.24.10. Quando designado pela **CONTRATANTE**, fazer parte de conselhos, reuniões, comissões e grupos de trabalho provisórios ou permanentes;
- 8.24.11. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho
- 8.24.12. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde;
- 8.24.13. Manter os registros das ações atualizados nos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.25. São obrigações da **CONTRATANTE**:
 - 8.25.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) **CONTRATADO (A)**, de acordo com as cláusulas contratuais.
 - 8.25.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado;
 - 8.25.3. Notificar o (a) **CONTRATADO (A)** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
 - 8.25.4. Pagar ao (à) **CONTRATADO (A)** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Contrato.
 - 8.25.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou RPA do (a) **CONTRATADO (A)**, no que couber.
 - 8.25.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - 8.25.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 - 8.25.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9. DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA:

- 9.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 10.1. Não haverá a exigência de prestação de garantia para execução do presente contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 11.2. Durante a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela administração da **CONTRATANTE**, para representá-la sempre que for necessário.
- 11.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular responsável pela fiscalização do contrato ou a outro designado para esse fim.

12. DA RESCISÃO:

- 12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - 12.1.1. por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, previamente comunicado com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico Simplificado e/ou Termo de Referência;
 - 12.1.2. amigavelmente, a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação.
 - 12.1.3. na implementação de cláusula resolutiva expressamente prevista neste instrumento.
 - 12.1.4. Ocorrendo a rescisão contratual do Contrato de Gestão entre a **CONTRATANTE** e o **MUNICÍPIO DE PIRAJU**.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.

SELEÇÃO DE FORNECEDOR EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA (Apresentar no Timbrado da empresa)

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, *infra-assinado*, e para os fins de cumprimento do exigido no **Edital de Credenciamento nº 006/2024, DECLARA**, que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta apresentação de documentos, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente sob as penas da lei.

Piraju, ____, de XXXX de 2.0XX.

Representante Legal

Nome Completo:

CPF e RG:

SELEÇÃO DE FORNECEDOR EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

1. Deverão ser escaneados em formato pdf todos os títulos de graduação, licenciatura, cursos de extensão *lato* ou *stricto sensu* e encaminhar a cópia digitalizada diretamente por e-mail juntamente com os demais documentos solicitados neste Edital.

Avaliação será realizada com base nos títulos conforme os quadros abaixo:

TÍTULOS

ITEM	TÍTULO	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	Pontuação por título	Quantidade máxima de comprovações	Pontuação máxima
1	Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	10	1	10,0
2	Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na	5	1	5,0
3	Especialização	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	2,5	1	2,5

4	Aperfeiçoamento	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao emprego pleiteado, com carga horária mínima de 120 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Profissional competente.	2,5	1	2,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO			15 Pontos		

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Critério de experiência profissional	Pontuação
Até 01 ano de experiência no emprego objeto do processo seletivo	1 pontos
De 01 ano e 01 dia a 02 anos completos de experiência no emprego objeto do processo seletivo	4 pontos
De 02 anos e 01 dia a 03 anos completos de experiência no emprego objeto do processo seletivo	7 pontos
Acima de 03 anos de experiência no emprego objeto do processo seletivo	10 pontos

CURSOS EM ÁREAS AFINS AO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

Curso	Pontuação
Cursos na área com carga horária mínima de 8 horas	1 ponto
Cursos na área com carga horária mínima de 12 horas	2 pontos
Cursos na área com carga horária mínima de 16 horas	3 pontos
Cursos na área com carga horária mínima de 20 horas	4 pontos
Cursos na área com carga horária mínima de 24 horas	5 pontos

SELEÇÃO DE FORNECEDOR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

ANEXO IV

FICHA DE CREDENCIAMENTO
(preenchimento online)

EMPRESA					
ENDEREÇO COMPLETO					
DADOS BANCÁRIOS					
CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL			
TELEFONE		E-MAIL			
PROFISSIONAL INDICADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS					
INSCRIÇÃO CONSELHO PROFISSIONAL		RG Nº		CPF/MF	
TELEFONE		E-MAIL			

Piraju, ____, de XXXX de 2.0XX.

Representante Legal

Nome Completo:

CPF e RG:



SELEÇÃO DE FORNECEDOR EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE EDUCADOR FÍSICO, QUE FAZEM ENTRE SI A SOCIEDADE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, 818, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. BRUNO BRAGANÇA PEDRO, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente nesta cidade de Piraju, na Rua Augusto Rocha Rueda, 482, centro, portador da cédula de identidade RG n. 34.233.970-9 e do CPF/MF n. 302.660.028-89;

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sociedade empresária limitada de direito privado, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por **(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA)**, brasileiro, casado, XXXX, inscrito, RG. XXXXX– SSP/SP, CPF: XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº xxx, Bairro xxx, CEP XXXX, cidade, Estado, e-mail:

firmam o presente Termo de Contrato, para contratação **DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE EDUCADOR FÍSICO**, estabelecidos na cláusula primeira, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

As cláusulas e condições que regerão o presente contrato se submetem ao Termo de Referência constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X**, bem como aos regramentos estabelecidos no Regulamento de Compras da Organização Social e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.666/93 e 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e às demais legislações aplicáveis à espécie, que as partes declaram expressamente conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE EDUCADOR FÍSICO**, conforme Termo de Referência estabelecido no Edital de Credenciamento nº 004/2024.

Item	Descrição do Serviço	Qtd. de Meses	Qtd. Horas Contratada	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviços Profissionais de Educador Físico				

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X**, identificado no preâmbulo e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

2.1. Os serviços deverão ser executados exclusivamente nas dependências **CENTRO DE SAÚDE -XXXXXXXX-** Rua XXXXXXXXXXXXX, nos dias XXX, e horários XXXXXXXXXXXX.

2.2. Os serviços contratados serão realizados conforme demanda e requisição da Gerência Administrativa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PREÇO)

3.1. O valor total deste contrato é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme valores da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual vincula-se ao presente instrumento independentemente de transcrição.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os preços praticados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser comprovado pela **CONTRATADA** e deferido pela **CONTRATANTE**.

3.4. O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela **CONTRATANTE** a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

CLÁUSULA QUARTA (DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO)

- 4.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, nos termos previstos neste Termo de Referência e na legislação de regência.
- 4.4. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line as bases de dados dos órgãos oficiais competentes.
- 4.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 4.5.1. o prazo de validade;
 - 4.5.2. a data da emissão;
 - 4.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 4.5.4. o período de prestação dos serviços;
 - 4.5.5. o valor a pagar; e
 - 4.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 4.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base nos juros da poupança, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pró-rata tempore*", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA (GARANTIA DE EXECUÇÃO)

- 5.1. Não haverá a exigência de prestação de garantia para execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

- 6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **xx(xx)** meses, contados da data de sua assinatura, com início em **XX/XX/2022** e término em **XX/XX/2022**.
- 6.2. O contrato poderá ser prorrogado por comum interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 6.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 6.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 6.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 6.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a **CONTRATANTE** mantém interesse na realização do serviço;
 - 6.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a **CONTRATANTE**;
 - 6.2.6. Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
 - 6.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL)

- 7.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, e, mediante a formalização de Termo Aditivo.
- 7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras e Aliações e Locações da Sociedade de Beneficência de Piraju.
- 7.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA (DO REAJUSTE)

- 8.1. No período de 12 (doze) meses após o início da vigência do contrato, os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços, conforme previsto na alínea "d" do inc. II e §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço mensal dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da vigência deste contrato, ou dos reajustes subsequentes ao primeiro, contado, da data dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação expressa da (o) **CONTRATADO (A)**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias decorridos o prazo de 12 (doze) meses da vigência inicial do contrato original, e assim sucessivamente aos períodos de 12 (doze) meses de execução contratual.

8.4. Caso o (a) **CONTRATADO (A)** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão de obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2. Realizar assistência à população sob o âmbito da promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde individual, coletiva e incluindo ações no domicílio;

9.3. Realizar interface com a Rede Assistencial à Saúde, atuando de forma integral na coordenação do cuidado, através de ações que facilitem o acesso, integralidade, longitudinalidade, resolutividade e a participação da comunidade nos Serviços de Saúde;

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Utilizar mão de obra devidamente qualificada e habilitada nos termos da legislação vigente;

9.7. A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 9.7.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF);
- 9.7.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT;
- 9.7.4. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal da sede da **CONTRATANTE**;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços contratados.
- 9.10. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica e regulamentos ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas entregues à sua guarda e responsabilidade, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que regulamentam o objeto do serviço contratado.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e qualificação exigidas para execução dos serviços contratados.
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.
- 9.18. Atender fiel e diligentemente os interesses da **CONTRATANTE**, agendando reuniões ou participando das agendadas com e pela mesma sempre que houver necessidade.
- 9.19. Comunicar prontamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados.
- 9.20. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados.
- 9.21. Zelar para que todas as instalações e equipamentos disponibilizados pela **CONTRATANTE**, bem como os espaços e equipamentos cedidos, para que se mantenham em condições de perfeita higiene, na forma determinada pelos órgãos competentes.

- 9.22. Restituir a **CONTRATANTE** os móveis, equipamentos, utensílios e todos os itens que porventura forem emprestados, que deverão ser objeto de termo de uso e cessão, até o final do último dia do prazo contratual, nas mesmas condições e quantidades em que foram entregues, salvo o desgaste natural do tempo de uso.
- 9.23. Manter os equipamentos, móveis e utensílios cedidos à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso devendo solicitar a substituição daqueles considerados impróprios, devido ao mau estado de conservação ou necessite de manutenção.
- 9.24. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.
- 9.25. **DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:**
- 9.25.1. Cumprir com todas as demandas de serviços contratados (qualitativas e quantitativas) dentro das horas de serviços contratadas.
- 9.25.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar novo profissional, no tempo máximo de duas horas, quando o profissional escalado não se apresentar ao serviço até 30 (trinta) minutos do horário de início do mesmo.
- 9.25.3. A **CONTRATADA** deverá garantir a participação dos profissionais em todas as comissões técnicas, de acordo com a solicitação da Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**.
- 9.25.4. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
- 9.25.5. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias;
- 9.25.6. Realizar consultas clínicas e procedimentos na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- 9.25.7. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência local;
- 9.25.8. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar;
- 9.25.9. Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco;
- 9.25.10. Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente;
- 9.25.11. Supervisionar estagiários, graduandos e residentes;
- 9.25.12. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho
- 9.25.13. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde.
- 9.25.14. Manter os registros das ações atualizados nos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.1.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.1.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico Simplificado e/ou Termo de Referência;
- 10.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **CONTRATADA**, no que couber.
- 10.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:
 - 10.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **CONTRATADA**;
 - 10.1.6.3. considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.1.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

- 11.1. O atraso injustificado na execução do serviço contratado, sujeitará o (a) **CONTRATADA** (O) à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - 11.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
 - 11.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 11.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

- 11.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.
- 11.4. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do (a) **CONTRATADA (O)** por danos causados à **CONTRATANTE**.
- 11.5. Pelo descumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às penalidades especificadas adiante, que serão aplicadas pela **CONTRATANTE**, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela **CONTRATADA** da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas:
- 11.5.1. **advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- 11.5.2. **multa**, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- 11.5.3. As penalidade estabelecidas nos itens anteriores poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

- 12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- 12.2. por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, previamente comunicado com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico Simplificado e/ou Termo de Referência;
- 12.3. amigavelmente, a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação.
- 12.4. na implementação de cláusula resolutiva expressamente prevista neste instrumento.
- 12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

- 13.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.
- 13.2. Fica expressamente **PROIBIDA** a subcontratação dos serviços pela **CONTRATANTE**, para fins de atendimento do serviço contratado e objeto do presente instrumento.
- 13.3. Todo e qualquer encargo da subcontratação autorizado no item anterior é de exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA FISCALIZAÇÃO)

- 14.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 14.2. Durante a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela administração da **CONTRATANTE**, para representá-la sempre que for necessário.
- 14.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular responsável pela fiscalização do contrato ou a outro designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS CASOS OMISSOS)

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas nas Leis nº 8.666/93 e 14.133/2021 - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

- 16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos órgãos de imprensa e meios eletrônicos exigidos conforme o caso pela legislação e regulamentos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)

- 17.1. Será competente o Foro da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Piraju, xx de xxxxx de 2024.

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante Legal



TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____